



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ANEXO I DO EDITAL - PROJETO BÁSICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO TSE Nº 1/2022

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas registradas em nível de graduação plena no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** e/ou no **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)** especializadas na prestação de serviços técnicos de Engenharia e Arquitetura nas atividades de elaboração, análise e consultoria de projetos, vistoria, orçamento e acompanhamento de obras, diagnóstico e acompanhamento de danos físicos, laudos de avaliação e perícias, de acordo com as especificações, critérios, termos e condições constantes neste Projeto Básico e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atender às demandas da Administração para contratação de serviços especializados de engenharia e arquitetura. A necessidade de buscar profissionais e empresas com comprovada atuação especializada em cada área decorre da complexidade das edificações em que atualmente o Tribunal Superior Eleitoral se estabelece.

2.2. Sua sede em Brasília é formada por dois blocos de edifício somando mais de 116.000 metros quadrados construídos. A obra é assinada pelo arquiteto Oscar Niemeyer, e se projeta na paisagem da cidade, compondo o skyline visto a partir do Lago Paranoá. Além do legado arquitetônico, a edificação possui longa rede de instalações, como ar condicionado, esgoto a vácuo, hidrossanitária, elétrica, som ambiente, áudio e vídeo, prevenção e combate de incêndios e geração de emergência. Há ainda espaços com funções técnicas específicas, como auditórios, plenário, estúdio de TV, Centro de Processamento de Dados, dentre outros.

2.3. Por outro lado, com características próprias de sua época, há o Centro Cultural da Justiça Eleitoral, construído entre 1892 e 1986, e que integra o Corredor Cultural do Centro Histórico do Rio de Janeiro/RJ, ao lado dos principais centros culturais e museus da cidade, compondo o conjunto arquitetônico e urbanístico da Praça XV de Novembro. É bem tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).

2.4. Os estudos e demais motivos que levaram a presente contratação, a escolha da solução adotada, as quantidades definidas e outras questões afetas a este Projeto Básico foram apresentadas nos Estudos Preliminares da Contratação, Documento SEI nº 1531936.

3. SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E ABRANGÊNCIA DO ATENDIMENTO

3.1. As interessadas deverão requerer o credenciamento para prestar os serviços identificando os tipos de atividades que pretendam realizar e em quais localidades, conforme Anexo I-IV deste Projeto Básico.

3.1.1. A documentação comprobatória deverá ser enviada por e-mail para protocolo@tse.jus.br, a partir do 8º (oitavo) dia após a publicação do extrato do Aviso de Credenciamento na Imprensa Oficial.

3.1.2. O recebimento dos requerimentos de credenciamento será feito por prazo indeterminado, observado o disposto do item 12.15.1 deste Projeto Básico.

3.1.3. A documentação será analisada em até 30 (trinta) dias corridos pela Coordenadoria de Serviços, Engenharia e Arquitetura (Cosen), contados do recebimento do e-mail.

3.2. Os serviços a serem prestados, elencados no Anexo I-I deste Projeto Básico, referem-se a objetos relacionados aos seguintes imóveis:

3.2.1. Edifício Sede e Anexo do Tribunal Superior Eleitoral localizados no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF – 70070-600.

3.2.2. Edifício do Centro Cultural da Justiça Eleitoral localizado na Rua Primeiro de Março, 42 - Centro, Rio de Janeiro/RJ - 20010-000.

4. DISTRIBUIÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A distribuição dos serviços aos credenciados ocorrerá de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação.

4.2. A convocação dos credenciados para a prestação dos serviços será realizada em sistema de rodízio.

4.2.1. Homologado o credenciamento, será divulgada, por meio de planilha publicada no Portal do TSE, a lista de credenciados, classificados na ordem cronológica do protocolo de entrega dos requerimentos de credenciamento, por atividade e por localidade.

4.2.2. Para as atividades constantes na Tabela de Atividade 02 do Anexo I-I, a ordem de contratação dos credenciados ocorrerá também pelo tipo de formação correspondente ao tema objeto da demanda.

4.2.3. Para as atividades constantes na Tabela de Atividade 02 do Anexo I-I, a comprovação dos pré-requisitos se dará após a Ordem de Serviço Preliminar (OSP).

4.2.4. O primeiro classificado da lista será convocado para a realização do primeiro serviço, de acordo com a atividade a ser desenvolvida e a localidade, e assim sucessivamente durante a vigência do Credenciamento.

4.2.5. Cada credenciado receberá numeração sequencial, a fim de identificá-lo na distribuição de serviços.

4.2.6. Não há óbice para que um mesmo Credenciado figure em mais de uma lista de classificação, inclusive um mesmo profissional poderá figurar mais de uma vez na lista de classificação como pessoa física e pessoa jurídica.

4.2.7. Uma mesma empresa poderá figurar mais de uma vez na mesma lista com mais de um profissional, desde que todos os profissionais atendam ao Edital.

Documento nº 1956629 v2

- 6.3.2.** O Credenciado poderá solicitar até 2 (dois) afastamentos no período de doze meses, desde que o prazo total de afastamento não seja superior a 120 (cento e vinte) dias, contados do início do primeiro afastamento.
- 6.4.** O TSE poderá recusar a solicitação de afastamento do credenciado quando as justificativas não forem comprovadas, estando o profissional ou empresa sujeitos a aplicação de penalidades conforme Anexo I-V deste Projeto Básico, caso não atendam a convocação para realização de serviço já demandado.
- 6.5.** Os credenciados deverão, antes de efetivar seu afastamento, concluir e entregar todos os trabalhos demandados.
- 6.6.** Excepcionalmente, em se tratando de atividade devolvida sem a devida conclusão, o TSE poderá aceitar o afastamento do credenciado, sem prejuízo da penalidade correspondente.
- 6.7.** O afastamento não ocasiona prejuízo à classificação.

7. CONTROLE DA QUALIDADE TÉCNICA

- 7.1.** Os serviços contratados, concluídos ou não, terão sua qualidade verificada por meio de duas sistemáticas: monitoramento e revisionamento.
- 7.2.** O monitoramento por servidores do TSE ou em exercício no Tribunal ocorrerá em tempo real, ou seja, durante a execução dos serviços, objetivando a conformidade normativa desses trabalhos para que não restem restrições aparentes ou indícios de restrições à validação de seus resultados.
- 7.2.1.** O monitoramento será feito a título apenas de controle de qualidade, sem que haja, no entanto, qualquer conotação de co-responsabilidade dos monitores pela execução dos serviços.
- 7.2.2.** No processo de monitoramento, caso sejam identificadas inconsistências ou erros na peça técnica elaborada, serão solicitados ao credenciado esclarecimentos, complementações ou correções.
- 7.2.2.1.** Serão permitidas até 2 (duas) etapas de esclarecimentos.
- 7.3.** A revisão ou revisionamento por servidores do TSE ou em exercício no Tribunal das peças técnicas elaboradas pelos credenciados compreenderá a conferência dos aspectos formais dos laudos e relatórios, no que concerne ao preenchimento e à verificação de seus componentes técnicos, mediante comprovação, no local, das avaliações, análises, vistorias e medições.
- 7.3.1.** A revisão objetivará, ainda, orientar os credenciados quanto aos procedimentos a serem adotados, verificando a observância às orientações contidas neste Projeto Básico ou até mesmo, constatar adequabilidade/aplicabilidade das orientações e treinamentos promovidos pelo TSE.
- 7.4.** Poderá haver revisionamento das peças elaboradas com monitoramento.

8. ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 8.1.** O TSE poderá solicitar a entrega dos serviços, em uma ou mais etapas, em meio físico, em meio eletrônico, com ou sem certificação digital ou em ambos os meios (físico e eletrônico).
- 8.1.1.** Meio físico é a peça técnica em papel, devidamente assinada pelos responsáveis, nos padrões definidos pela normatização vigente (ABNT).
- 8.1.2.** Meio eletrônico poderá apresentar as seguintes configurações:
- 8.1.2.1.** Arquivo de extensão DWG, ou qualquer outra originária do programa CAD a ser utilizado, encaminhado via e-mail ou gravado em mídia digital;
- 8.1.2.2.** Arquivo de extensão PDF, contendo a imagem digitalizada da peça técnica em papel citado, encaminhado via e-mail ou gravado em mídia digital;
- 8.1.2.3.** Preenchimento de formulário eletrônico de sistemas corporativos do TSE, com acesso via web, com *login* e senha pessoal dos responsáveis;
- 8.1.2.4.** Poderá ocorrer uma ou mais das opções acima (envio de arquivo em PDF e o preenchimento de formulário eletrônico).
- 8.2.** A entrega em meio físico segue os seguintes procedimentos:
- 8.2.1.** A Fiscalização receberá o serviço do credenciado em duas vias, fará a conferência da documentação entregue, que deverá estar assinado pelo credenciado;
- 8.2.2.** A critério da Fiscalização, poderá ser solicitada a apresentação de mais vias do trabalho.
- 8.3.** O TSE poderá utilizar, repassar a terceiros para utilização, ou divulgar os trabalhos recebidos dos credenciados (no todo ou em parte).
- 8.4.** A confirmação para o credenciado da entrega do trabalho será a devolução que a unidade receptora do serviço fará da segunda via, com assinatura de representante do TSE.
- 8.5.** A assinatura de servidor do TSE, inclusive engenheiro/arquiteto, no trabalho realizado pelo credenciado para fins de recebimento, não caracteriza concordância com o conteúdo do serviço, referindo-se única e exclusivamente ao seu recebimento.
- 8.6.** A Entrega em meio eletrônico seguirá os seguintes procedimentos:
- 8.6.1.** O credenciado deverá entregar *pendrive* contendo cópias digitalizadas dos serviços prestados com o relatório fotográfico, datadas, assinadas pelo responsável técnico e pelo representante legal, vistas pela Unidade demandante sob carimbo.
- 8.6.2.** Caso o TSE disponibilize acesso do credenciado a algum sistema corporativo, os responsáveis pela elaboração dos serviços acessarão o mesmo por meio de login e senha pessoais e preencherão os dados do formulário eletrônico.
- 8.6.3.** Caso o TSE autorize, as cópias digitalizadas poderão ser encaminhadas via e-mail para os demandantes.
- 8.7.** Todos os trabalhos técnicos deverão ser executados na forma estabelecida pelo TSE e deverão ser assinados, obrigatoriamente, pelo representante legal do credenciado ou seu procurador legalmente constituído e pelo responsável técnico pela elaboração do serviço devidamente habilitado/autorizado pelo TSE, não sendo permitida procuração, no último caso.
- 8.8.** Para a entrega de projetos, estes deverão estar aprovados para sua realização em todos os órgãos competentes da respectiva cidade de realização.
- 8.8.1.** Caso haja taxas para pagamento nos órgãos competentes, as taxas serão reembolsadas ao Credenciado quando do pagamento da

8.8.2. As taxas só deverão ser pagas após prévia autorização da Fiscalização.

9. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. RECEBIMENTO

9.1.1. No momento da entrega do objeto, será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP, em duas vias, por servidor ou comissão previamente designados, ressalvadas as hipóteses do art. 74 da Lei 8.666/93.

9.1.1.1. Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, em duas vias, e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação - Anexo I-VI deste Projeto Básico.

9.1.1.2. A Lista de Verificação evidenciará as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização sobre a conformidade dos serviços prestados, compreendendo a verificação dos seguintes aspectos:

- a) conferência do quantitativo contratado;
- b) conferência do aspecto qualitativo, conforme a especificação prevista neste Projeto Básico;
- c) testes de funcionamento e produtividade ou as vistorias técnicas que comprovem a integridade física e a adequação do objeto entregue, se for o caso;
- d) cumprimento das demais obrigações previstas neste Projeto Básico.

9.1.1.3. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pelo credenciado deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

9.1.2. O credenciado deverá refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

9.1.3. As horas acrescidas de trabalho para a correção ou revisão dos trabalhos não serão computadas para fins de pagamento.

9.1.3.1. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

9.1.4. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.2. PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente do Credenciado, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

9.2.1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 11/2021 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

9.2.1.2. O Credenciado deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 10 (dez) dias corridos, contados do TRD.

9.2.1.3. Caso o valor faturado não seja superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

9.2.1.4. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade do Credenciado perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

10. OBRIGAÇÕES

10.1. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Projeto Básico;

10.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Projeto Básico;

10.1.3. Informar, no momento da solicitação do Credenciamento, nome do responsável (ou preposto, se houver), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, conforme Anexo I-VI deste Projeto Básico, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução de credenciamento;

10.1.3.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pelo Credenciado no momento da solicitação do Credenciamento.

10.1.3.2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte do credenciado, ficando sob sua responsabilidade a verificação diária da caixa de mensagem eletrônica.

10.1.3.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando o credenciado demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

10.1.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto deste Projeto Básico;

10.1.6. Respeitar os regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, não sendo permitido o acesso de pessoas que estejam utilizando trajés sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa);

10.1.7. Comunicar ao TSE, no prazo de 3 (três) dias corridos e por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

10.1.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais em até 2 (dois) dias úteis.

- 10.1.9.** Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente ao Credenciado, durante e após a vigência do credenciamento.
- 10.1.10.** Utilizar ou fornecer aos seus funcionários, quando for o caso, EPIs adequados à execução dos serviços e responsabilizar-se por seu uso obrigatório, durante todo período de execução do objeto, bem como as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos nesse Projeto Básico.
- 10.1.11.** Recompôr, reconstituir ou concertar todo e qualquer elemento construtivo, instalação ou equipamento que venha a avariar no decorrer da execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação. Na impossibilidade de atendimento dessa obrigação, o prazo poderá ser alterado, a critério da Administração, mediante aprovação de justificativa a ser apresentada pelo credenciado dentro do período concedido para o adimplemento.
- 10.1.12.** Manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas no credenciamento.
- 10.1.13.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 10.1.13.1.** A inadimplência do Credenciado com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto contratado.
- 10.1.14.** Emitir ART/RRT em até 5 (cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho.

10.2. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 10.2.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Credenciado;
- 10.2.2.** Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, bem como indicar as ocorrências verificadas;
- 10.2.3.** Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução dos serviços;
- 10.2.4.** Permitir que os Credenciados e seus funcionários, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços;
- 10.2.5.** Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes deste Projeto Básico;
- 10.2.6.** Efetuar o pagamento ao Credenciado segundo as condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 10.2.7.** Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a fiscalização e os credenciados.

11. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1.** Os serviços serão remunerados por atividade, segundo os valores, percentuais e critérios estabelecidos no Anexo I-II deste Projeto Básico.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** O Caderno de Especificações, onde constam detalhes para execução dos serviços para o TSE, está no Anexo I-III deste Projeto Básico.
- 12.2.** No exercício das atividades, os profissionais terão autonomia técnica garantida pela legislação devendo, no entanto, agir com isenção e ter sempre presente as metas e os compromissos do TSE que, em última análise, são a própria razão de ser dos serviços contratados.
- 12.3.** A divulgação, pelo TSE, do tipo de serviço e Tabelas de Remuneração, não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte dos credenciados, não cabendo ao TSE o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento, ou pelo fato de o faturamento mensal dos Credenciados não atingir os níveis por esses pretendidos.
- 12.4.** Os Credenciados poderão ser reavaliados quanto a sua capacidade técnica caso haja demonstração de incapacidade de realizar as atividades para as quais estão habilitados.
- 12.5.** Os Credenciados, no caso de pessoas jurídicas, poderão ser reavaliados havendo qualquer alteração na composição societária, no quadro permanente de profissionais, ou outro motivo que justifique, resultando em eventual descredenciamento ou desabilitação para uma ou mais modalidades de serviços, tendo em vista a sua nova realidade.
- 12.6.** A ausência ou omissão do acompanhamento dos trabalhos por profissional do quadro técnico do TSE não eximirá o profissional das responsabilidades previstas neste Projeto Básico.
- 12.7.** Quando da contratação, deverá ser apresentada prova de vínculo dos profissionais com o credenciado requerente (CTPS ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida), que tiveram seus currículos analisados pelo TSE, cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA ou CAU referente à pessoa jurídica;
- 12.8.** Os profissionais habilitados deverão estar identificados e portar crachás de identificação, quando da realização de visita ou vistoria necessária à elaboração do trabalho.
- 12.9.** Portar o crachá de identificação não garante o acesso do contratado às dependências de unidades do TSE, podendo ser exigida documentação complementar.
- 12.10.** É vedada qualquer subcontratação dos serviços objeto deste Projeto Básico.
- 12.11.** Serão de exclusiva responsabilidade do Credenciado todas as despesas necessárias à contratação.
- 12.12.** Durante a vigência deste Credenciamento, incluída as suas republicações, o TSE, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião, serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do profissional, devendo ser apresentados ao TSE, conforme prazo e condições requeridos no Ofício.
- 12.12.1.** Os Credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item anterior participarão normalmente das convocações e distribuições de serviços feitas pelo TSE, durante o período de análise dos documentos.
- 12.12.2.** O resultado da análise da documentação prevista no item 12.12 será comunicado formalmente ao respectivo credenciado que, em caso de reprovação, poderá apresentar, no prazo estabelecido pelo TSE, nova documentação escoimada das causas que ensejaram sua reprovação.
- 12.12.3.** O não atendimento às convocações e no prazo previsto no item 12.12 e seus subitens, acarretará o descredenciamento, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.13.** Caso o Credenciado não tenha mais interesse, poderá, a qualquer tempo, desde que não haja Ordem de Serviço emitida em seu nome, solicitar, por escrito, o seu descredenciamento. O descredenciamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

12.14. Quaisquer solicitações de mudança da opção original por atividades/profissionais serão analisadas pelo TSE, sendo tratadas como um novo pedido de Credenciamento.

12.15. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

12.15.1. O Edital de Credenciamento terá vigência a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, perdurando os seus efeitos enquanto houver interesse da Administração.

13. PRAZOS E ETAPAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os prazos serão definidos pela unidade demandante do TSE, com base na quantidade de horas necessárias a execução do serviço com base na OSP, de forma a permitir as condições necessárias à realização do trabalho com qualidade, variarão de acordo com a atividade e serão considerados desde a demanda do serviço até a entrega do trabalho na Unidade Demandante.

13.2. Para serviços demandados por profissionais do quadro próprio do TSE, os prazos serão definidos por estes em função da complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

13.3. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, o Credenciado poderá formalizar pedido de prorrogação, devidamente justificado, para apreciação e decisão da Unidade Demandante.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. Comprovação de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016.

14.1.1. Será efetuada, pelo Pregoeiro, consulta do nome da empresa na "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, atualizada periodicamente em seu sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf).

14.2. Comprovação de não ter sido condenado, o Credenciado ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

14.2.1. Deverá ser apresentada a Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") da **Justiça Federal e da justiça comum** para o credenciado, e no caso de empresas, seus dirigentes e profissionais cadastrados.

15. DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PARA O CREDENCIAMENTO

15.1. Juntamente com o código da atividade e a documentação do credenciado, deverão ser encaminhados:

15.1.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica profissional, registrado(s) no respectivo Conselho de Classe, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que o(s) profissional(ais) executou(ram) a contento os requisitos da área do Credenciamento.

15.1.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

15.1.2. Certidão de Registro válido no respectivo Conselho de Classe.

15.1.3. Outros documentos necessários para o Credenciamento:

15.1.4. Pessoa física:

15.1.4.1. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

15.1.4.2. Cópia do documento de identidade.

15.1.4.3. Cópia da inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou inscrição no Regime Geral da Previdência Social – INSS.

15.1.4.4. Prova de regularidade trabalhista (inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943](#)).

15.1.4.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

15.1.4.6. Curriculum vitae, demonstrando formação, conhecimento e experiência de trabalho na área.

15.1.5. Pessoa jurídica:

15.1.5.1. Registro Comercial, no caso de empresa Individual.

15.1.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado e atualizado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos relativos à eleição de seus administradores, bem como as respectivas alterações, caso existam.

15.1.5.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos documentos relativos à eleição dos administradores ou composição da diretoria.

15.1.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.5.5. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.1.5.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

15.1.5.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e, quando couber, estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento.

15.1.5.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – CND.

15.1.5.9. Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF.

- 15.1.5.10.** Prova de regularidade trabalhista (inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943](#)).
- 15.1.5.11.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993.
- 15.1.5.12.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- 15.1.5.13.** Histórico dos principais trabalhos de engenharia/arquitetura realizados pela empresa, demonstrando experiência com os serviços para o(s) qual(is) está solicitando credenciamento.
- 15.1.5.14.** Documento comprobatório do vínculo do profissional com a pessoa jurídica, que será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a empresa como contratante, do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

ANEXO I-I

ATIVIDADES TÉCNICAS PARA CREDENCIAMENTO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA REQUERIDAS

- 16. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO**
- 16.1.** Os serviços estão subdivididos em 2 grupos de atividades:
- 16.1.1.** **Atividade 01** - Projetos e Especificações
- 16.1.2.** **Atividade 02** - Emissão de Pareceres, Laudos e Relatórios.

ATIVIDADE 01 - PROJETOS e ESPECIFICAÇÕES

Tipo de atividade	Discriminação	Pré-requisitos
ENG01	Instalações elétricas em baixa tensão	<u>Formação superior:</u> Engenharia elétrica <u>Experiência requerida:</u> 06 anos <u>Comprovação da experiência:</u> Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) CAT ou ART: Elaboração de projeto em instalações elétricas de baixa tensão.
ENG02	Instalações de esgoto sanitário a vácuo e acompanhamento dos serviços de execução do projeto	<u>Formação superior:</u> Engenharia civil <u>Experiência requerida:</u> 06 anos <u>Comprovação da experiência:</u> Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) CAT ou ART: Elaboração de projeto em instalações de esgoto á vácuo com capacidade mínima de 60 unidade de bacias sanitárias.
ENG03	Elaboração de projetos de arquitetura, com memorial descritivo e quantitativo	<u>Formação superior:</u> Arquitetura <u>Experiência requerida:</u> 06 anos <u>Comprovação da experiência:</u> Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de CAT ou RRT: Elaboração de projeto de arquitetura de edificação com, no mínimo, 2.000 m ² .
ENG04	Estrutura de concreto armado com memorial descritivo e quantitativo	<u>Formação superior:</u> Engenharia Civil. <u>Experiência requerida:</u> 06 anos <u>Comprovação de experiência:</u> Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de CAT ou ART: Elaboração de projeto de edificação em alvenaria estrutural com, no mínimo, 4 pavimentos.
ENG05	Estrutura metálica com memorial descritivo e quantitativo	<u>Formação superior:</u> Engenharia Civil. <u>Experiência requerida:</u> 06 anos <u>Comprovação de experiência:</u> Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de CAT ou ART: Elaboração de projeto de estrutura metálica em edificação com, no mínimo, 2.000 m ² .
ENG06	Instalações de subestação, geradores, alta tensão, estação rebaixadora, etc., com memorial descritivo e quantitativo	<u>Formação Superior:</u> Engenharia Elétrica. <u>Experiência requerida:</u> 06 anos <u>Comprovação de experiência:</u> Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de CAT ou ART: Elaboração de projeto de subestação ou de instalação elétrica geração de emergência com potência de, no mínimo, 500KVA.
ENG07	Instalação de ar condicionado, com memorial descritivo e quantitativo	<u>Formação Superior:</u> Engenharia Mecânica. <u>Experiência requerida:</u> 06 anos <u>Comprovação de experiência:</u> Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de CAT ou ART: Elaboração de projeto de instalação de ar condicionado central em edificação com, no mínimo, 10.000 m ² .
ENG08	Inovação tecnológica em edificação	<u>Formação superior:</u> Engenharia Civil, Arquitetura e Engenharia de Controle e Automação. <u>Experiência requerida:</u> 06 anos <u>Comprovação de experiência:</u> Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de CAT ou ART/RRT: Elaboração, coordenação ou análise de projetos na área de tecnologia da construção ou automação, se engenheiro de controle e automação.
ENG09	Consultoria em resíduos sólidos	<u>Formação superior:</u> Engenharia ambiental ou Engenharia/Arquitetura com especialização em gestão ambiental. <u>Experiência requerida:</u> 06 anos <u>Comprovação de experiência:</u> Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de CAT ou ART/RRT: Elaboração, coordenação ou análise de projetos na área de resíduos sólidos.

Tipo de atividade	Discriminação	Pré-requisitos
ENG10	Consultoria em dano físico – patologias - com vistoria, diagnóstico, quantitativo, orçamento, memorial descritivo e acompanhamento.	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura. Apresentar certificado de pós-graduação em patologia da construção. <u>Comprovação de experiência:</u> Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de CAT ou ART/RRT: Elaboração de três perícias técnicas de danos físicos de origem estrutural em edificações.
ENG11	Impermeabilização	Formação Superior: Engenharia Civil. <u>Experiência requerida:</u> 06 anos <u>Comprovação de experiência:</u> Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de CAT ou ART: Elaboração de laudo em serviços de impermeabilização ou execução de serviços de impermeabilização de edifícios residenciais ou comerciais com no mínimo 5.000 m ²

ATIVIDADE 02 - EMISSÃO DE PARECERES, LAUDOS E RELATÓRIOS

Tipo de atividade	Discriminação	Pré-requisitos
REL01	Parecer técnico nas áreas de engenharia civil, elétrica e mecânica	<u>Formação superior:</u> Engenharia elétrica, civil ou mecânica, conforme o tema. <u>Experiência requerida:</u> 06 anos <u>Comprovação da experiência:</u> Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) CAT ou ART/RRT: Elaboração de parecer técnico na área correspondente
REL02	Relatórios de Serviços Executados e aprovação das medições	<u>Formação superior:</u> Engenharia elétrica, civil ou mecânica e arquitetura conforme o tema. <u>Experiência requerida:</u> 06 anos <u>Comprovação da experiência:</u> Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) CAT ou ART/RRT: Elaboração de Relatório de Medições e Orçamentos na área correspondente
REL03	Laudo técnico nas áreas de engenharia civil, elétrica e mecânica	Formação superior: Engenharia elétrica, civil ou mecânica, conforme o tema. <u>Experiência requerida:</u> 06 anos <u>Comprovação da experiência:</u> Ter atuado na(s) seguinte(s) atividade(s), comprovada(s) por meio de CAT ou ART/RRT: Elaboração de laudo técnico na área correspondente

ANEXO I-II

REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES

17. ORIENTAÇÕES GERAIS

17.1. A remuneração será calculada com base no custo total para a composição nº 101373 - ENGENHEIRO CIVIL SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES por hora, ou qualquer outra que venha substituir esta composição, guardadas as mesmas especificações, e compreende todas as horas efetivamente dispendidas para a realização de vistorias, buscas, estudos, cálculos e demais atividades técnicas necessárias ao desempenho de suas funções.

17.1.1. O valor será obtido da última Referência de custos e índices do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI - disponível no sítio da Caixa Econômica Federal, para a respectiva unidade da federação (Distrito Federal ou Rio de Janeiro).

17.2. Todas as despesas relativas à execução do serviço estarão inclusas no valor da OS.

17.3. O valor da ART/RRT pode ser acrescido ao valor da OSP na Nota de Empenho, desde que informada pelo Credenciado no momento de aceitação do serviço.

17.4. O valor exato a ser pago será menor valor entre o valor efetivamente pago na ART/RRT e o valor informado pelo Credenciado no momento da aceitação do serviço.

17.5. O limite do valor da Ordem de Serviço (OS) será o valor limite para dispensa de licitação, conforme inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93, ou seja, de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**.

ANEXO I-III

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

18. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

~~18.1~~ Serão desenvolvidas as seguintes atividades, no âmbito de cada categoria e de acordo com a especialidade.

2019.00.0000054657

Documento nº 1956629 v2

- 18.1.1.** Estudo de caso, planejamento, projeto básico e projeto executivo, incluindo Memorial de cálculo, especificações, desenhos e orçamento detalhado;
- 18.1.2.** Estudo de viabilidade técnico-econômica das soluções propostas;
- 18.1.3.** Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- 18.1.4.** Supervisão, coordenação, orientação técnica relativas à fiscalização de obra e serviço técnico.

19. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM CONTRATADAS

19.1. ATIVIDADE ENG 01: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO

19.1.1. REQUISITOS E HABILITAÇÃO TÉCNICA: Graduação em Engenharia Elétrica com experiência mínima de 06 (seis) anos em execução, coordenação, fiscalização ou acompanhamento de obras ou projetos de edificações de prédios públicos ou comerciais e o seguinte acervo técnico profissional: comprovação de responsabilidade técnica na execução, acompanhamento ou fiscalização de obras de edificação de prédios públicos ou comerciais que contemplem, em conjunto ou separadamente, instalações elétricas de baixa tensão em edificação com área mínima de 3.200 m², instalação de grupo gerador e nobreak. Esses serviços não precisam constar de uma mesma edificação, sendo admitida a apresentação de mais de um atestado.

19.1.2. ÁREAS DE ATUAÇÃO: Instalações elétricas de baixa tensão, sistema de aterramento e sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).

19.2. ATIVIDADE ENG 02: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES DE INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO À VÁCUO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO PROJETO

19.2.1. REQUISITOS E HABILITAÇÃO TÉCNICA: Graduação em Engenharia Civil com experiência mínima de 06 (seis) anos em execução, coordenação, fiscalização ou acompanhamento de obras ou projetos de edificações de prédios públicos ou comerciais e o seguinte acervo técnico profissional: comprovação de responsabilidade técnica na execução, acompanhamento ou fiscalização de obras de edificação de prédios públicos ou comerciais que contemplem, em conjunto ou separadamente, instalações de esgoto sanitário a vácuo com capacidade mínima de 60 unidades de bacias sanitárias. Estes serviços não precisam constar de uma mesma edificação, sendo admitida a apresentação de mais de um atestado.

19.2.2. ÁREAS DE ATUAÇÃO: Instalações sanitárias de esgoto e esgoto à vácuo, ampliações do sistema, cálculo da central e das tubulações.

19.3. ATIVIDADE ENG 03: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES DE ARQUITETURA COM MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO

19.3.1. REQUISITOS E HABILITAÇÃO TÉCNICA: Graduação em Arquitetura com experiência mínima de 06 (seis) anos em execução, coordenação, fiscalização ou acompanhamento de obras ou projetos de edificações de prédios públicos ou comerciais e o seguinte acervo técnico profissional: comprovação de responsabilidade técnica na execução, acompanhamento ou fiscalização de obras de edificação de prédios públicos ou comerciais que contemplem, em conjunto ou separadamente, projetos de arquitetura de edificação com, no mínimo, 2.000 m². Estes serviços não precisam constar de uma mesma edificação, sendo admitida a apresentação de mais de um atestado.

19.3.2. ÁREAS DE ATUAÇÃO: Projetos arquitetônicos.

19.4. ATIVIDADE ENG 04: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO COM MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO

19.4.1. REQUISITOS E HABILITAÇÃO TÉCNICA: Graduação em Engenharia Civil com experiência mínima de 06 (seis) anos em execução, coordenação, fiscalização ou acompanhamento de obras ou projetos de edificações de prédios públicos ou comerciais e o seguinte acervo técnico profissional: comprovação de responsabilidade técnica na execução, acompanhamento ou fiscalização de obras de edificação de prédios públicos ou comerciais que contemplem, em conjunto ou separadamente, projeto de edificação em alvenaria estrutural com no mínimo 4 pavimentos. Estes serviços não precisam constar de uma mesma edificação, sendo admitida a apresentação de mais de um atestado.

19.4.2. ÁREAS DE ATUAÇÃO: Projetos de edificações em concreto armado.

19.5. ATIVIDADE ENG 05: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO

19.5.1. REQUISITOS E HABILITAÇÃO TÉCNICA: Graduação em Engenharia Civil com experiência mínima de 06 (seis) anos em execução, coordenação, fiscalização ou acompanhamento de obras ou projetos de edificações de prédios públicos ou comerciais e o seguinte acervo técnico profissional: comprovação de responsabilidade técnica na execução, acompanhamento ou fiscalização de obras de edificação de prédios públicos ou comerciais que contemplem, em conjunto ou separadamente, projeto de edificação de estrutura metálica em edificação com no mínimo 2.000 m². Estes serviços não precisam constar de uma mesma edificação, sendo admitida a apresentação de mais de um atestado.

19.5.2. ÁREAS DE ATUAÇÃO: Projetos de edificações em estrutura metálica.

19.6. ATIVIDADE ENG 06: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES DE INSTALAÇÕES DE SUBESTAÇÃO, GERADORES, BANCO DE CAPACITORES, ETC. COM MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO

19.6.1. REQUISITOS E HABILITAÇÃO TÉCNICA: Graduação em Engenharia Elétrica com experiência mínima de 06 (seis) anos em execução, coordenação, fiscalização ou acompanhamento de obras ou projetos de edificações de prédios públicos ou comerciais e o seguinte acervo técnico profissional: comprovação de responsabilidade técnica na execução, acompanhamento ou fiscalização de obras de edificação de prédios públicos ou comerciais que contemplem, em conjunto ou separadamente, projetos e especificações de instalações de subestação, geradores, com potência de, no mínimo, 500KVA. Esses serviços não precisam constar de uma mesma edificação, sendo admitida a apresentação de mais de um atestado.

19.6.2. ÁREAS DE ATUAÇÃO: Instalações elétricas de entrada (subestação), de geração de emergência, instalações de energia elétrica ininterrupta, banco de capacitores.

19.7. ATIVIDADE ENG 07: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES DE INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO COM MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO

19.7.1. REQUISITOS E HABILITAÇÃO TÉCNICA: Graduação em Engenharia Mecânica com experiência mínima de 06 (seis) anos em execução, coordenação, fiscalização ou acompanhamento de obras ou projetos de edificações de prédios públicos ou comerciais e o seguinte acervo técnico profissional: comprovação de responsabilidade técnica na execução, acompanhamento ou fiscalização de obras de edificação de prédios públicos ou comerciais que contemplem, em conjunto ou separadamente, projetos e especificações de instalações de ar condicionado central em edificação com, no mínimo, 10.000 m². Esses serviços não precisam constar de uma mesma edificação, sendo admitida a apresentação de mais de um atestado.

19.7.2. ÁREAS DE ATUAÇÃO: Instalações mecânicas de ar condicionado central de água fria, VRF, splits nos diferentes tipos, etc.

19.8. ATIVIDADE ENG 08: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM EDIFICAÇÃO COM MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO

19.8.1. REQUISITOS E HABILITAÇÃO TÉCNICA: Graduação em Engenharia Civil, Arquitetura ou Engenharia de Controle e Automação, com experiência mínima de 06 (seis) anos em execução, coordenação, fiscalização ou acompanhamento de obras ou projetos de edificações de prédios públicos ou comerciais e o seguinte acervo técnico profissional: comprovação de responsabilidade técnica na execução, acompanhamento ou fiscalização de obras de edificação de prédios públicos ou comerciais que contemplem, em conjunto ou separadamente, projetos na área de tecnologia da construção ou automação predial, para o caso de Engenheiro de Automação. Estes serviços não precisam constar de uma mesma edificação, sendo admitida a apresentação de mais de um atestado.

19.8.2. ÁREAS DE ATUAÇÃO: Projetos na área de tecnologia da construção.

19.9. ATIVIDADE ENG 09: CONSULTORIA EM RESÍDUOS SÓLIDOS COM MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO

19.9.1. REQUISITOS E HABILITAÇÃO TÉCNICA: Graduação em Engenharia ambiental ou Engenharia com especialização em gestão ambiental, com experiência mínima de 06 (seis) anos em execução, coordenação, fiscalização ou consultoria em resíduos sólidos e o seguinte acervo técnico profissional: comprovação de responsabilidade técnica na execução, acompanhamento, consultoria ou fiscalização de resíduos sólidos. Estes serviços não precisam constar de uma mesma edificação, sendo admitida a apresentação de mais de um atestado.

19.9.2. ÁREAS DE ATUAÇÃO: Projetos na área de tecnologia da construção (tais como modelagem em BIM, comportamento de materiais, novas tecnologias que estão sendo utilizadas, etc.).

19.10. ATIVIDADE ENG 10: CONSULTORIA EM DANO FÍSICO – PATOLOGIAS - COM VISTORIA, DIAGNÓSTICO, QUANTITATIVO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E ACOMPANHAMENTO

19.10.1. REQUISITOS E HABILITAÇÃO TÉCNICA: Graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura certificado de pós-graduação em patologia da construção, com experiência mínima de 06 (seis) anos em execução, coordenação, fiscalização ou consultoria em patologia da construção e o seguinte acervo técnico profissional: comprovação de responsabilidade técnica em três perícias técnicas de danos físicos de origem estrutural em edificações.

19.10.2. ÁREAS DE ATUAÇÃO: Consultoria em patologia da construção.

19.11. ATIVIDADE ENG 11: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES DE IMPERMEABILIZAÇÃO

19.11.1. REQUISITOS E HABILITAÇÃO TÉCNICA: Graduação em Engenharia Civil com experiência mínima de 06 (seis) anos em execução, coordenação, fiscalização ou acompanhamento de obras ou projetos de edificações de prédios públicos ou comerciais e o seguinte acervo técnico profissional: comprovação de responsabilidade técnica na execução, acompanhamento ou fiscalização de obras de edificação de prédios públicos ou comerciais que contemplem, em conjunto ou separadamente, impermeabilização de edifícios residenciais ou comerciais com no mínimo 5.000 m². Estes serviços não precisam constar de uma mesma edificação, sendo admitida a apresentação de mais de um atestado.

19.11.2. ÁREAS DE ATUAÇÃO: impermeabilização de edifícios residenciais ou comerciais, com as diferentes topologias utilizadas atualmente.

19.12. ATIVIDADE REL01: PARECER TÉCNICO NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E MECÂNICA

19.12.1. REQUISITOS E HABILITAÇÃO TÉCNICA: Graduação em Engenharia Civil, Elétrica ou Mecânica, a depender do objeto do Parecer, com experiência mínima de 06 (seis) anos em elaboração de parecer técnico e o seguinte acervo técnico profissional: comprovação de responsabilidade técnica na emissão de laudo ou parecer técnico de obras ou manutenção de edificação de prédios públicos ou comerciais que contemplem, em conjunto ou separadamente, 50% (cinquenta por cento), do objeto do laudo ou parecer técnico.

19.12.2. ÁREAS DE ATUAÇÃO: projetos e especificações de: instalações elétricas em baixa tensão; esgoto sanitário a vácuo; arquitetura; estruturas de concreto armado; estruturas metálicas; instalações de subestação, geradores, banco de capacitores; instalações de sistema de ar condicionado; impermeabilização, com as diferentes topologias utilizadas atualmente.

19.13. ATIVIDADE REL02: PARECER TÉCNICO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E APROVAÇÃO DAS MEDIÇÕES NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E MECÂNICA E ARQUITETURA

19.13.1. REQUISITOS E HABILITAÇÃO TÉCNICA: Graduação em Engenharia Civil, Elétrica ou Mecânica e Arquitetura, a depender do objeto do Relatório, com experiência mínima de 06 (seis) anos em execução, coordenação, fiscalização ou acompanhamento de obras ou projetos de edificações de prédios públicos ou comerciais e o seguinte acervo técnico profissional: comprovação de responsabilidade técnica na execução, acompanhamento ou fiscalização de obras de edificação de prédios públicos ou comerciais que contemplem, em conjunto ou separadamente, 50% (cinquenta por cento), do objeto do parecer técnico ou medição.

19.13.2. ÁREAS DE ATUAÇÃO: parecer técnico e aprovação de medição de: instalações elétricas em baixa tensão; esgoto sanitário a vácuo; arquitetura; estruturas de concreto armado; estruturas metálicas; instalações de subestação, geradores, banco de capacitores; instalações de sistema de ar condicionado; impermeabilização, com as diferentes topologias utilizadas atualmente.

19.14. ATIVIDADE REL03: LAUDO TÉCNICO NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E MECÂNICA

19.14.1. REQUISITOS E HABILITAÇÃO TÉCNICA: Graduação em Engenharia Civil, Elétrica ou Mecânica, a depender do objeto do Laudo, com experiência mínima de 06 (seis) anos em elaboração de laudo técnico e o seguinte acervo técnico profissional: comprovação de responsabilidade técnica na emissão de laudo ou parecer técnico de obras ou manutenção de edificação de prédios públicos ou comerciais que contemplem, em conjunto ou separadamente, 50% (cinquenta por cento), do objeto do laudo ou parecer técnico.

19.14.2. ÁREAS DE ATUAÇÃO: laudo técnico de: instalações elétricas em baixa tensão; esgoto sanitário a vácuo; arquitetura; estruturas de concreto armado; estruturas metálicas; instalações de subestação, geradores, banco de capacitores; instalações de sistema de ar condicionado; impermeabilização, com as diferentes topologias utilizadas atualmente.

ANEXO I-IV
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Solicitação de Credenciamento - Tribunal Superior Eleitoral		
Nome: CPF ou CNPJ: E-mail: Telefones: Endereço: Site:	Dados Bancários para pagamento:	
Declaro estar apto a exercer as atividades elencadas a seguir, cumprindo os requisitos do Edital de Credenciamento, conforme item 15 do Projeto Básico e Anexo I.	Atividade 01: (elencar)	Atividade 02: (elencar)
Declaro estar apto a prestar os serviços elencados acima nos seguintes imóveis: Tenho conhecimento de que todos os custos envolvidos na realização dos serviços são de responsabilidade do contratado, inclusive aqueles relacionados ao deslocamento até o local de prestação do serviço.	<input type="checkbox"/> SEDE TSE - Brasília, DF <input type="checkbox"/> CCJE - Rio de Janeiro, RJ	

ANEXO I-V
PENALIDADES

- 20.** Nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, caso o Credenciado descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:
- 20.1.** advertência.
- 20.2.** multa.
- 20.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 20.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 21.** Com fundamento no §2º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, as sanções previstas nos itens 20.1, 20.3 e 20.4 poderão ser aplicadas ao Credenciado, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.
- 21.1.** Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	PERCENTUAL
1	Advertência
2	2,5% sobre o valor total do item contratado
3	1% sobre o valor total do item contratado
4	3% sobre o valor total do item contratado
5	2% sobre o valor total do item contratado
6	20% sobre o valor total do item contratado

TABELA DE INFRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO DE MORA	GRAU	ULTRAPASSADO O LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste Projeto Básico e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência por obrigação	1	Vide item 2 desta Tabela.
2	Reincidir no descumprimento da mesma obrigação punida com advertência.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	2	Será configurada a inexecução parcial da contratação com aplicação de multa de até 10% do valor total contratado.
3	Deixar de cumprir o prazo para iniciar os serviços contratados.	Por dia	10 (dez) dias corridos	3	Será configurada a inexecução total da contratação com aplicação de multa de até 20% do valor total contratado.
4	Deixar de cumprir o prazo para entregar os serviços contratados.	Por dia	5 (cinco) dias corridos	4	Será configurada a inexecução total da contratação com aplicação de multa de até 20% do valor total contratado no caso da não entrega total do objeto; ou Inexecução parcial da contratação com aplicação de multa de até 10% do valor total contratado no caso de entrega parcelada já aceita pelo credenciado.
5	Deixar de cumprir o prazo para refazerimento dos serviços não aprovados no momento do recebimento ou garantia técnica.	Por ocorrência ou por dia	3 (três) ocorrências ou 10 (dez) dias corridos	5	Será configurada a inexecução parcial da contratação com aplicação de multa de até 10% do valor total contratado.
6	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	6	Será configurada a inexecução parcial da contratação com aplicação de multa de até 10% do valor total contratado.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por ocorrência ou por 10 dias	1 (uma) ocorrência ou 10 (dez) dias corridos	6	Será configurada a inexecução parcial da contratação com aplicação de multa 10% do valor total contratado.
8	Permitir situação que cause ou crie perigo de dano físico ou lesão corporal.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	6	Será configurada a inexecução parcial da contratação com aplicação de multa de até 20% do valor total contratado.
9	Permitir situação que cause consequências letais.	-	-	-	Será configurada a inexecução parcial da contratação com aplicação de multa de até 20% do valor total contratado.

21.2. Ultrapassado o limite máximo de aplicação de multa de mora previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar por uma das seguintes hipóteses:

21.2.1. Rescindir o contrato com aplicação das sanções previstas na coluna "ultrapassado o limite máximo de aplicação" da tabela de infração, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

21.2.2. Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora.

21.2.3. Entregue apenas parte do objeto, não aceitar o restante e rescindir o contrato, com aplicação das sanções previstas na coluna "ultrapassado o limite máximo de aplicação", sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

21.2.3.1. A aceitação de parte do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

21.2.4. A multa de mora não será cumulada com a multa proveniente de inexecução total ou parcial pela mesma infração. As multas de mora que já tiverem sido quitadas poderão ter seu valor abatido do montante apurado da multa por inexecução total ou parcial, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

21.3. Na aplicação das penalidades, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

21.3.1. a natureza e a gravidade da infração contratual.

21.3.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração.

21.3.3. a vantagem auferida pelo Credenciado, em virtude da infração.

21.3.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes.

21.3.5. os antecedentes da Credenciado.

21.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e nas condições especificados no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pelo Credenciado, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE.

21.4.1. O prazo mínimo de antecedência acima pode ser reduzido para as situações imprevisíveis que impeçam o cumprimento da obrigação no prazo ajustado.

21.5. Se o Credenciado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

21.6. O TSE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao Credenciado.

21.7. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

21.8. Para efeito de aplicação de penalidades, considera-se para esse fim cada item/serviço como um contrato em apartado.

21.9. Fica estabelecido que as situações omissas serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto contratado, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

21.10. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

ANEXO I-VI

LISTAS DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO

LISTA DE VERIFICAÇÃO - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processos relacionados: <u>202X.00.0000XXXXX-X</u> (Contratação) e <u>202X.00.0000XXXXX-X</u> (Pagamento).				
Credenciado: <u>Nome Contratada</u> - CPF ou CNPJ nº <u>XX.XXX.XXX/XXXX-XX</u>				
Nota de Empenho: TSE nº <u> </u> /2022				
Prorrogável: () Sim () Não				
Nota de Empenho:				
Objeto:				
Período: <u>XX/XX/XXXX</u> a <u>XX/XX/XXXX</u>				
Fiscalização: Memorando SECONT/CODAQ/SAD nº <u>XXX/202X</u> (<u>XXXXXXXX</u>)				
Fiscal técnico titular: <u>Nome do fiscal e matrícula</u>				
Fiscal técnico substituto: <u>Nome do fiscal e matrícula</u>				
Fiscal administrativo titular: <u>Nome do fiscal e matrícula</u>				
Fiscal administrativo substituto: <u>Nome do fiscal e matrícula</u>				
LISTA DE VERIFICAÇÃO				
ITEM	ANÁLISE DOS ASPECTOS DA ENTREGA	SIM	NÃO	N/A
1	Aspectos quantitativos			
1.1	O Credenciado entregou os documentos relativos aos serviços objeto do Contratado no mês em análise?			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS				
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO				
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Projeto Básico, quanto aos aspectos quantitativos, a fiscalização decide por:				
	RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO			
	NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO			

LISTA DE VERIFICAÇÃO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS			
CREENCIADO:		CNPJ/CPF:	
Nota de Empenho:	VIGÊNCIA:	PRORROGÁVEL: () Sim / () Não	
TIPO DE ATIVIDADE:	LOCALIDADE:	OBJETO:	
PRAZO DO SERVIÇO -INÍCIO:	TÉRMINO PREVISTO:	ENTREGA EFETIVA:	
Processos relacionados: 202X.00.0000XXXX-X (Contratação) e 202X.00.0000XXXX-X (Pagamento).			
Fiscalização: Memorando SECONT/CODAQ/SAD nº XXX/202X (XXXXXX)			
Fiscal técnico titular: <i>Nome do fiscal e matrícula</i>			
Fiscal técnico substituto: <i>Nome do fiscal e matrícula</i>			
Fiscal administrativo titular: <i>Nome do fiscal e matrícula</i>			
Fiscal administrativo substituto: <i>Nome do fiscal e matrícula</i>			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	O Credenciado aceitou os serviços no prazo estabelecido?		
2	Os serviços foram entregues nos formatos estabelecidos?		
3	Os serviços foram executados nos prazos estabelecidos?		
4	Os valores cobrados estão de acordo com a tabela de preços?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
O CREDENCIADO ATENDEU AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO			
O CREDENCIADO NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de)			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	O Credenciado entregou toda a documentação requerida?		
2	A documentação entregue pelo Credenciado foi aprovada pela fiscalização?		
3	O Credenciado fez os itens que foram apontados pela Fiscalização como "não conformes"?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
O CREDENCIADO ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO			
O CREDENCIADO NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrência)			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
NÃO HOUVE O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO			
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO			
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Projeto Básico, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, a fiscalização decide			
RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO			
NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO			

ANEXO I-VII

MODELO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO

A empresa **Nome da Empresa**, com sede na **Endereço da empresa**, na cidade de **Cidade**, (UF), CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu **Cargo do Representante**, Senhor(a) **Nome do Representante** portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) **Nome do Colaborador**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborador**, CPF nº **CPF do Colaborador**, para atuar como preposto no âmbito da **Nota de Empenho TSE nº XX/20xx**.

2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratado, exercendo os seguintes poderes e deveres:

- participar da reunião inaugural a ser agendada com a fiscalização do credenciamento;
- ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixos e celulares que serão informados no momento da indicação;
- comparecer, sempre que solicitado pela fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer ocorrências, salvo em situações emergenciais de pronto atendimento;
- desenvolver outras atividades de responsabilidade do credenciado, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu contrato, emissão de relatórios e apresentação de documentos quando solicitado.

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio do telefone **(DDD)0000-0000** ou do e-mail **email@email.com.br**.

4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em 09/03/2022, às 23:01, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).





A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1956629&crc=FCC9420E,
informando, caso não preenchido, o código verificador **1956629** e o código CRC **FCC9420E**.
